



Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

LEI N.º 020/2005

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARACATI, SITUADO NA LOCALIDADE CÓRREGO DO RETIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, um imóvel situado na localidade Córrego do Retiro, neste município, com área de 12,1811ha, confrontando-se ao SUL, frente, com a margem esquerda da faixa de domínio da BR-304, KM 64,5 DNER, do marco M-3 ao M-4, com 491,988m e ângulo interno de 90°, com vértice no M-3; ao NORTE, fundos com a propriedade de Raimundo Soares da Silva, do marco inicial M-1 ao M-2, com 538,863m e ângulo interno de 65°45'57", com vértice no M-1; ao LESTE, nascente, com a propriedade de Israel Marcelo, do marco M-2 ao marco M-3, com 134,890m a ângulo interno de 114°47'24", com vértice no M-2; e à OESTE, poente, com a propriedade de Israel Marcelo, do marco inicial M-4 ao marco inicial M-1, com 360,832m e ângulo interno de 89°30'39", com vértice no M-4.

Art. 2º. O terreno descrito no art. 1º desta lei, destina-se à instalação de um posto de fiscalização e arrecadação da SEFAZ – CEARÁ.

Art. 3º. O terreno objeto da autorização de doação, retornará ao patrimônio da doadora se, dentro de 03 (três) anos, as obras de construção não forem iniciadas, ou se forem interrompidas sem previsão de conclusão.



Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati